LEI Nº 691, DE 21 DE SETEMBRO DE 1983.

"Regulamenta as denominações de logradouros e de estabelecimentos oficiais da Municipalidade, e da outras providências".

Art. 19 - As denominações dos logradouros novos ou estabelecimentos oficiais da Muni cipalidade, quando se tratar de homenagem a no me de pessoa, só o serão por força de homenagem postuma.

Art. 29 - A mudança dos jã existentes so se fara quando não se tratar de nome de pessoa, identificada.

Paragrafo Único - O Projeto respectivo constara, imprescindivelmente, da justificativa que venha esclarecer se procede a homenagem.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 49 - Revogam-se as disposições em

Projete n.º 45 /83

José Mondonica

Publicade 0/ / 10 / 83

JORNAL DE HOSE

JAÇU, 21 DE SETEM